



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 04/2020-PROEXAE, DO EDITAL N.05/2020- PROEXAE, de 12 de junho de 2020 CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – Proexae/Uema torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, DOS OBJETIVOS, ONDE SE LÊ:

- Evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia.

LEIA-SE:

- Evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais regulares da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia.

2. No item 3, DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, subitem 3.1, a, ONDE SE LÊ:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;



LEIA-SE:

- a) Estar matriculado em curso técnico ou de graduação da Uema em, no mínimo, 3 (três) disciplinas;

3. No item 5, DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO, subitem 5.2, ONDE SE LÊ:

5.2 Serão oferecidos até 270 (duzentos e setenta) auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.

LEIA-SE:

5.2 Serão oferecidos até 280 (duzentos e oitenta) auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.

4. No item 10, DO CANCELAMENTO, subitem 10.1, c, ONDE SE LÊ:

- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

LEIA-SE:

- c) Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o beneficiário esteja matriculado;



5. No ANEXO II, NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO, ONDE SE LÊ:

N.º	CENTRO	Quant.
1	Campus São Luís	45
2	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	20
3	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	15
4	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda - CESBAC	10
5	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	30
6	Centro de Estudos Superiores de Codó - CESCD	10
7	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESC�	10
8	Centro de Estudos Superiores de Colinas - CESCO	10
9	Centro de Estudos Superiores de Coroatá - CESCOR	10
10	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA	10
11	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim - CESITA	10
12	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra - CESLAP	10
13	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras - CESPE	10
14	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESPTE	10
15	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	10
16	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP	10
17	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	15
18	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	15
19	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca - CESZD	10



LEIA-SE:

N.º	CENTRO	Quant.
1	Campus São Luís	45
2	Centro de Estudos Superiores de Bacabal - CESB	20
3	Centro de Estudos Superiores de Balsas - CESBA	15
4	Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda - CESBAC	10
5	Centro de Estudos Superiores de Caxias - CESC	30
6	Centro de Estudos Superiores de Codó - CESC D	10
7	Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto - CESC N	10
8	Centro de Estudos Superiores de Colinas - CESCO	10
9	Centro de Estudos Superiores de Coroatá - CESC O R	10
10	Centro de Estudos Superiores de Grajaú - CESGRA	10
11	Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim - CESITA	10
12	Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra - CESLAP	10
13	Centro de Estudos Superiores de Pedreiras - CESPE	10
14	Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra - CESP RE	10
15	Centro de Estudos Superiores de Pinheiro - CESPI	10
16	Centro de Estudos Superiores de São Bento - CESSB	10
17	Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos - CESJOP	10
18	Centro de Estudos Superiores de Santa Inês - CESSIN	15
19	Centro de Estudos Superiores de Timon - CESTI	15
20	Centro de Estudos Superiores de Zé Doca - CESZD	10

6. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



São Luís (MA), 15 de junho de 2020.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor